



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO N.º 3.849, de 02 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a proibição da entrada de veículos de grande porte no calçadão Vereador Messias Ismael de Figueiredo. ”

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

"Considerando que a entrada de veículos de grande porte no calçadão Vereador Messias Ismael de Figueiredo está causando danos no calçadão e ao patrimônio público municipal;

Considerando a necessidade de se preservar o patrimônio público do Município bem como regulamentar o acesso de veículos ao calçadão visando a segurança dos munícipes."

DECRETA:

Art. 1.º - Fica terminantemente proibido o acesso de veículos de grande porte caracterizados como caminhões, carretas, ônibus, microônibus e vans na área do calçadão Vereador Messias Ismael de Figueiredo.

Art. 2.º - Os veículos de pequeno porte poderão com prévia autorização da Polícia Militar adentrar a área do calçadão estritamente pelo tempo necessário a descarga de materiais.

Art. 3.º - A não observância das regras do presente Decreto acarretarão aos infratores as multas nos termos do Código de Transito Brasileiro - Lei 9503/97.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG